DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI N. 1.920 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar atração artística e incluir na grade de shows do evento 28ª Festa do Peão de Murutinga do Sul e dá outras providências".

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar atração artística e incluí-la na grade de shows da *"28ª Festa do Peão de Murutinga do Sul";* evento que consiste de shows artísticos, parque de diversão, praça de alimentação e rodeio, a ser realizado no período de 02 a 04 de maio de 2024.

§ 1º O Poder Executivo Municipal contratará a apresentação artística diretamente com o empresário responsável pelo artista, não havendo repasse de qualquer recurso diretamente à realizadora do evento.

§ 2º Será de responsabilidade do Município a contratação e fornecimento gratuito das demais estruturas físicas como som, iluminação, palco, entre outros custos indiretos para a realização do evento, com exceção à companhia de rodeio.

Art. 2º Pela inclusão das atrações artísticas na grade de shows, referente ao art. 1º desta lei, a empresa deverá franquear a entrada ao público no recinto, todos os dias de realização do rodeio.

Art. 3º Ficam excluídos da gratuidade ao público de que trata o art. 2º desta lei o acesso aos camarotes, boate e estacionamento, utilização dos brinquedos do parque de diversões e consumação na praça de alimentação.

Art. 4º As despesas da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária estabelecida na lei orçamentária em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP,19 de abril de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei nº 1.920/2024.....1